LEI MUNICIPAL N. 3.027, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

"Reconhece Como de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores Consciente de Turmalina e Região e Contém Outras Disposições."

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação dos Pescadores Consciente de Turmalina e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.425.605/0001-05, com sede neste Município.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 16 de setembro de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 16/09/2021